



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.613, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Aprova o desmembramento da área de 2.729,67m² (dois mil, setecentos e vinte e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados), referente ao lote nº 03, da quadra 44, bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa, propriedade de Gustavo Malafaia Riegert e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com suas alterações; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 19797-000048/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 2.729,67m² (dois mil, setecentos e vinte e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados), referente ao lote nº 03, da quadra 44, bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa, propriedade de Gustavo Malafaia Riegert, objeto da matrícula nº 27.623, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
Quadra 44 Lote nº 03, com área de 2.729,67m ² (dois mil setecentos e vinte e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados)	Quadra 44 Lote nº 03A, com área de 360,06m ² (trezentos e sessenta metros e seis centímetros quadrados). Lote nº 03B, com área de 360,26m ² (trezentos e sessenta metros e vinte e seis centímetros quadrados). Lote nº 03C, com área de 509,83m ² (quinhentos e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados). Lote nº 03D, com área de 510,87m ² (quinhentos e dez metros e oitenta e sete centímetros quadrados). Lote nº 03E, com área de 988,65m ² (novecentos e oitenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 19797-000048/2021.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Gustavo Malafaia Riegert.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.